

## Edital FAPERJ Nº 11/2019 – Programa Apoio à Infraestrutura Laboratorial da FAETEC 2019

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC, no âmbito do programa **Apoio à Infraestrutura Laboratorial da FAETEC 2019**, conforme segue:

### 1. Objetivo

Apoiar a implantação, adequação, modernização e otimização da infraestrutura de laboratórios e demais ambientes tecnológicos destinados à execução de projetos em diferentes áreas da Cultura, Ciência e Tecnologia, apresentados por pesquisadores com vínculo empregatício na Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.

### 2. Elegibilidades e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores com vínculo empregatício e em atividade na FAETEC, dentre os quais deve ser nomeado um coordenador do projeto (proponente), sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados; a equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir pós-graduandos, estagiários e pessoal técnico administrativo do quadro da FAETEC;

2.2 O coordenador de cada grupo deve ser pós-graduado, tendo no mínimo o grau de mestre, apresentando preferencialmente o grau de doutor ou equivalente, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, e estar ativa e produtivamente envolvido em pesquisa relevante para a proposta;

2.3 Cada pesquisador, coordenador ou associado, poderá participar em apenas um projeto apresentado; no caso de qualquer pesquisador, coordenador ou associado, pertencer a mais de um grupo com proposta submetida no âmbito deste edital, todas as propostas em que isso ocorrer serão desclassificadas;

2.4 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador (proponente) de cada equipe e conter documento atestando a **anuência explícita da Presidência da FAETEC ou de seu representante no âmbito deste edital**;

2.5 Os projetos apresentados deverão refletir a necessidade de aquisição dos itens solicitados, articulados com as linhas de pesquisas desenvolvidas. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser especificadas, de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

2.6 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na **apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas** (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;

2.7 Os coordenadores de projetos contemplados em edições anteriores de editais de apoio à FAETEC **que tenham recebido integralmente todas as parcelas do recurso e não tenham apresentado prestação de contas**, não poderão participar deste Edital, mesmo na condição de pesquisadores associados;

2.8 Os projetos contemplados nas versões anteriores de editais de apoio à FAETEC não poderão ser reapresentados neste Edital de 2019;

2.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### **3. Enquadramento e critérios de seleção**

3.1 As propostas devem ser apresentadas à FAPERJ sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2;

3.2 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- o escopo multiusuário para a utilização de equipamentos e materiais permanentes;
- a clareza quanto à definição dos fatos e metas relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos;
- a infraestrutura disponível na Instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- os Currículos Lattes do coordenador e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

3.3 Cada projeto deverá ter duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos;

3.4 As propostas devem ser delineadas de acordo com o montante solicitado, e apresentar orçamento detalhado e justificado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos, discriminados de acordo com os itens financiáveis deste Edital. É indispensável que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço. A não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;

3.5 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretorias Científica e Tecnológica da FAPERJ;

3.6 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet em data constante no cronograma (item 6).

#### 4. Recursos financeiros

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

4.2 Serão apoiadas até 10 (dez) propostas no âmbito deste Edital, dentro do limite disponível de recursos financeiros.

#### 5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), compreendendo:

##### a) Despesas de capital:

- aquisição de materiais permanentes e de equipamentos;
- obras e instalações ou reformas de grande porte;

##### b) Despesas de custeio:

- serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e material permanente, e a realização de reparos e adaptações de bens imóveis (até o máximo de 30% do montante solicitado em despesas de custeio);
- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

**Observações:** (1) entende-se como despesas de capital com obras e instalações de grande porte as despesas com obras que serão patrimoniadas na instituição a que está vinculado o proponente contemplado; e por despesas com instalações, as que sejam incorporáveis, como, p.ex., elevadores, ar condicionado central etc; (2) serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

5.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em outras unidades próximas da FAETEC;

5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.4 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais áreas construídas, número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência do dirigente máximo da instituição, ou de seu representante no âmbito deste edital, à realização dessas obras ou reformas;

5.5 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

## 6. Cronograma

**Lançamento do edital 11/07/2019**

**Submissão de propostas *on-line* de 11/07/2019 a 22/08/2019**

**Divulgação dos resultados a partir de 23/09/2019**

## 7. Procedimentos para inscrição

7.1 O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo coordenador do projeto (com login e senha próprios).

7.2 A inscrição se dará em duas fases:

**Fase 1:** cadastramento ou atualização (recomendável) do cadastro *on-line* do coordenador e de todos os pesquisadores associados ao projeto, conforme disposto no item 7.3;

**Fase 2:** preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final no dia **22 de agosto de 2019**, conforme disposto no item 7.4;

7.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";

**Observação:** Para anexar o link do CV LATTES no "MEU CADASTRO", consulte:

[http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES\\_SisFaperj.pdf](http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_SisFaperj.pdf)

7.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

7.4.1 Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

7.4.2 Acessar o menu "Solicitar fomentos";

Selecionar a linha do edital "**Programa Apoio à Infraestrutura Laboratorial da FAETEC 2019**"; verificar os termos do contrato e clicar em "Prosseguir";

7.4.3 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto; O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Aderência ao tema do Edital;
- Resumo em português e *abstract* em inglês (contendo cada um entre 1.000 e 2.000 caracteres, com espaços);
- Introdução;
- Relevância da proposta, enfatizando os impactos científicos e tecnológicos para o desenvolvimento ambiental, econômico e social nas diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro em que se insiram as propostas;
- Experiência prévia da equipe e justificativa da sua atuação no projeto;
- Objetivos;
- Método;
- Resultados esperados;
- Bibliografia relacionada ao projeto;
- Cronograma de execução;
- Orçamento detalhado e justificado de todos os itens solicitados;

7.4.4 Preencher o formulário *on-line*, anexando:

a) proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proforma invoice*, em caso de companhias estrangeiras), indicando em quais etapas do projeto serão utilizados e distribuição dos recursos entre os grupos envolvidos. Obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;

b) CV Lattes **resumido** do coordenador do projeto e de cada pesquisador associado, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2014 a 2019) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);

c) documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar, apenas, desta proposta neste Edital;

d) documento comprovando **anuência explícita do dirigente máximo da instituição em que se origina a proposta ou de seu representante no âmbito deste edital;**

e) tabela ou planilha com resumo quantitativo da produção científica de cada membro da equipe, entre 2014 e 2019, contendo os seguintes indicadores: trabalhos publicados em periódicos indexados; livros e capítulos de livros publicados; patentes concedidas ou depositadas; alunos de iniciação científica orientados e em orientação; mestres e doutores orientados e em orientação; e outras produções acadêmicas julgadas relevantes;

f) propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e instalações ou reformas de grande porte deverão apresentar o **projeto básico**, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais, áreas construídas,

número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas;

7.4.5 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";

7.5 Para enviar o pedido definitivamente, clicar no botão "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;**

7.6 Após o envio:

- O pedido encontra-se no estado "Pedido Enviado" (vide menu "Meu SisFaperj");
- O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- O Formulário de Inscrição *on-line* será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição *on-line*;
- Somente os proponentes contemplados neste edital deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação do resultado final.

**Observação:** Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "**Download . Manual de utilização do SisFAPERJ**" ou em [https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual\\_usuario.pdf](https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_usuario.pdf)

## 8. Rejeição de propostas

8.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

8.2 Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as propostas dos fornecedores e de prestadores de serviços;

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.6 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ;

8.7 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

## 9. Análise e julgamento

9.1 As Diretorias científica e tecnológica da FAPERJ nomearão Comitê de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

a) haja interesse direto;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

### 9.4.1 Pré-qualificação

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital.

**A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- elegibilidade dos coordenadores de projetos e dos pesquisadores associados, conforme preconizado no presente Edital;
- atendimento aos objetivos do Edital;
- preenchimento completo do **Formulário de Propostas *on-line***, segundo suas instruções de preenchimento;

### 9.4.2 Análise do mérito e priorização

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;



- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

#### **9.4.3 Deliberação pela Diretoria**

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria será fundamentada nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

### **10. Prestação de conta**

10.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (<http://www.faperj.br>) bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **24 (vinte e quatro) meses**;

10.3 Além do relatório detalhado ao final da pesquisa, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, ainda que eventualmente parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.4 A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

### **11. Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **12. Disposições gerais**

12.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.3 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

12.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;



12.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

12.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **central.atendimento@faperj.br**

12.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **central.atendimento@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado pelo sistema SisFAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

12.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos e outros requisitados (ver item 7.4);

12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas diretorias da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2019.

**Jerson Lima da Silva**

**Presidente**